



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



REAVISO E LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município DO ITAJÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Convite, no dia **07/03/2016, às 09H00MIN** na sede da Prefeitura Municipal **OBJETO: Contratação de Empresa Para a Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município de Itajá/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal de segunda a sexta feira no horário de 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e os Anexos na íntegra.

Itajá/RN, 26 de fevereiro de 2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DO ITAJÁ/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, devidamente autorizada pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na **MODALIDADE CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação e Proposta de Preços, deverão ser entregues até a data, local, conforme abaixo descrito, e será regido Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e demais legislações pertinentes à matéria.

DATA DO CERTAME: 07/03/2016, às 09H00MIN – Entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços. **LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL** localizada à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000.

1.1. **DO OBJETO**

1.2. **Contratação de Empresa Para a Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município de Itajá/RN.** Conforme as especificações contidas no projeto de engenharia, anexo I, deste edital, o qual se vincula necessariamente a presente Licitação Convite.

1.3. A execução do objeto desta licitação deverá ser executada, pela futura Contratada, em total observância às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às especificações contidas no projeto básico.

2. **DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital, **CONVIDADAS OU QUE MANIFESTEM INTERESSE ATÉ 24H ANTES DA ABERTURA DO CERTAME**, vedada a participação àquelas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, em fase de liquidação ou dissolução, e às que estejam sujeitas às sanções previstas nos artigos 87, incisos III e IV e 88, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. Conhecerem as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

2.1.2. que não estejam inadimplentes no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal DO ITAJÁ;

2.1.3. Nenhum representante legal poderá participar da presente licitação, respondendo por mais de uma empresa;

2.1.4. Para boa condução dos trabalhos, cada licitante apresentar-se-á com o apenas um representante legal que deverá exibir à Comissão, quando solicitado a fazê-lo, documento de identidade e Instrumento PÚBLICO ou Particular de procuraçāo, passada pela empresa contendo o número da identidade e do CPF/MF do signatário/outorgante, bem como a outorga de poder para tomar todas as decisões que julgar necessárias durante a realização do presente certame, com as suas designações expressas para representar a licitante, ou cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de sócio com poder para responder pelos direitos e obrigações da empresa. As ausências dos documentos referidas nesta alínea não caracterizam motivos para



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



a inabilitação da empresa, todavia o seu representante fica impedido de fazer qualquer tipo de manifestação em relação à licitação;

2.1.5. Não será admitida a participação de empresas sob o regime de Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição legal;

2.1.6. A Licitante que pretenda participar desta licitação para visitar o local dos serviços deverá manter contato com a Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, para que seja agendada a data da visita técnica da Proponente ao local dos serviços objeto desta licitação convite. Todos os custos associados com a visita serão arcados integralmente pelo proponente.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das Proponentes far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:

3.2.1. Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

3.2.2. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante; e

3.2.4. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

3.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.6. Cédula Identidade (RG), e CPF dos titulares (es) e/ou todos os sócios (s).

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;

3.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, a qual deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada; ou equivalente;

3.3.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, que, deverá ser feita através de Certidão Negativa do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

3.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5. Qualificação Técnica:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



3.5.1. Conforme art. 30 da Lei 8666/93, Comprovação de aptidão para desempenho da execução de obra ou serviço de características semelhantes:

3.5.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que está vinculada a licitante.

3.6. Das Declarações

3.6.1. Também para efeito de habilitação os licitantes deverão apresentar, conforme anexos as seguintes declarações.

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. **(Anexo III)**
- II. Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. **(Anexo IV)**
- III. Declaração de que a licitante tomou conhecimento das peculiaridades do objeto e que assume inteira responsabilidade pela execução. **(Anexo V)**

3.6.2. A empresa que pretender usufruir dos benefícios concedidos às Micro Empresas – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, definidos na Lei Complementar nº 123/2006, por assim se enquadrar, deverá comprovar, junto aos documentos de habilitação, que se enquadra na condição de que é Micro Empresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. **Tal comprovação se dará por meio de declaração emitida pelo responsável de empresa.**

3.7. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ate 24h antes da realização da sessão de abertura desta licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8. A documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, em envelope fechado, contendo o seguinte endereçamento:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

CONVITE Nº. 001/2016.

LICITANTE:

CNPJ:

DATA: XX/XX/XX as XXHXXMIN.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços (Envelope N.º 02) deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou digitada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, separadas e elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, assinadas todas as folhas, contendo obrigatoriamente:

-Razão Social;

-CNPJ;

-Endereço;

-Nome do Banco, Agência e o número da conta bancária da empresa;

-Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



-Prazo de execução dos serviços, 90(NOVENTA) DIAS, conforme cronograma físico financeiro.

4.2. Na elaboração das Propostas e preços deverão ser observadas e cumpridas as exigências das planilhas do Edital, relativos a todos os itens, não podendo deixar de catar nenhum deles, sob pena de desclassificação;

4.3. Na elaboração da Proposta de Preços, pelos interessados, deverão estar inclusas todas os custo e despesas incidentes e necessárias na prestação dos serviços, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, encargos tributários, despesas referentes a custo de deslocamento, taxa de administração e outras despesas necessárias à prestação dos serviços. A Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, não admitirá qualquer alegação que vise a resarcimentos de custos não considerados nos preços cotados;

4.4. Na elaboração da proposta, deverá constar, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento das composições, memoria de calculo das quantidades, composição de BDI, e detalhamento dos encargos sociais;

4.5. O cronograma físico financeiro, e a planilha orçamentária, deverão conter em todas as páginas, assinatura precedida do nome da Proponente, a menção explícita do título do profissional que os subscreveu e do número da carteira referida no artigo 56 da Lei Nº. 5.194/66;

4.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implica na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas nesta licitação convite;

4.7. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, contendo o seguinte endereço:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

CONVITE N.º 001/2016.

LICITANTE:

CNPJ:

DATA: XX/XX/XX as XXHXXMIN.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1. Os envelopes com os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços serão entregues por intermédio do representante legal de cada licitante, à Comissão de Licitação, no dia e local indicado;

5.2. Na presença dos licitantes serão recebidos os envelopes de Habilitação e da Proposta de preços, em separado, devidamente fechados;

5.3. Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes com Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirá também, quaisquer adendo ou alterações dos documentos e propostas entregues;

5.4. Seguindo a ordem de apresentação proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição dos Licitantes para exame e conferência;

5.5. Poderá a Comissão suspender ou encerrar a reunião para analisar os documentos de habilitação ou proceder a diligências julgadas necessárias;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



5.6. Na ocorrência da hipótese prevista na sub-cláusula anterior, os envelopes contendo as propostas de Preços permanecerão fechados, sendo rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à reunião, ficando sob a guarda da Comissão da Licitação, para abertura em outra sessão a ser indicada na ATA ou através de prévio aviso aos participantes;

5.7. Serão consideradas e declaradas inabilitadas as licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências constantes das cláusulas 2.º (DA PARTICIPAÇÃO) e 3.º (DA HABILITAÇÃO) e do presente Edital;

5.8. Serão consideradas e declaradas habilitadas as licitantes que atenderem, integralmente, a todas as exigências constantes deste Edital;

5.9. Depois de examinada a documentação contida nos “Envelopes N.º 01”, (Documentos de Habilitação) serão relacionadas as licitantes julgadas habilitadas, devolvendo-se àquelas consideradas inabilitadas, os “Envelopes N.º 02” (PROPOSTA DE PREÇOS) devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou desistência de apresentar recurso, por todos os participantes, expressa em Ata;

5.10. Concluída a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retirada de Propostas de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

5.11. Caso tenha transcorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis, sem interposição de recurso ou após desistência de apresentar recurso, por todos os participantes, expressa em ATA ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos “Envelopes N.º 02”, contendo as Propostas de Preços, que serão vistas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à reunião, legalmente credenciados;

5.12. Vistas e rubricadas as propostas, a Comissão procederá à análise e julgamento das mesmas de conformidade com o exigido no edital ou se for o caso, será dada por encerrada a reunião para que as propostas sejam analisadas e julgadas em caráter reservado, pela Comissão;

5.13. Concluída a sessão, a Comissão lavrará, de forma circunstanciada, a competente ATA na qual serão consignadas todas as ocorrências relativas ao recebimento dos envelopes e julgamento. A ATA será assinada pela Comissão de licitação e pelos representantes das empresas presentes. Ocorrendo recusa de assinatura da Ata por parte da licitante e/ou membro da Comissão, tal circunstância deverá ser igualmente consignada e ensejara em concordância total por parte do licitante de todos os atos constados em ATA.

5.14. Quando da análise das Propostas de Preços, será feitas inicialmente à verificação de conformidade de cada proposta com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do Ato Convocatório;

5.15. Serão consideradas e declaradas classificadas as Propostas de Preços que atenderem, integralmente, a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.16. A classificação das Propostas de preços será em ordem crescente dos valores ofertados pelos licitantes, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que, atendendo ao estabelecido neste Edital e seus anexos, apresentar proposta de Menor Preço Global.

5.17. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem, integralmente, a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.18. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, de conformidade com o dispositivo da alínea “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei N.º 9.648/98;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



5.19. O Preço global máximo fixado pela Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, para a execução dos serviços objeto desta licitação Convite é de **R\$ 149.342,53** (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), Conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98.

5.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores ao preço máximo. Conforme sub-cláusula **5.19** deste edital.

5.21. Não se admitirá, sob pena de desclassificação, proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, conforme disposto do parágrafo 3º do artigo 44 da Lei N.º 8.666/93;

5.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (tres) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei N.º 8.666/93, alterada pela Lei N.º 9.648/98;

5.23. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, como critério de desempate será realizado pela Comissão de Licitação, na presença dos Licitantes, sorteio para a escolha da proposta vencedora;

5.24. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

5.25. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta de preços que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.26. As propostas que atenderem aos requisitos exigidos no Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- I. Discrepância entre o valor total da proposta grafado em algarismo e por extenso. prevalecerá o valor real da planilha observado as correções previstas nesta subcláusula;
- II. Erros de transcrição, das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- III. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- IV. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.27. O valor total da proposta será ajustado pela Administração em conformidade com os procedimentos constantes na sub-cláusula 5.26 deste Edital, para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada;

5.28. Caberá a Comissão de Licitação elaborar justificativa de Julgamento, onde registrará os fundamentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Constitucional do município DO ITAJÁ a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do objeto do Edital a Licitante vencedora do presente certame;

5.29. Caberá à Prefeitura Municipal DO ITAJÁ providenciar as demais publicações na imprensa oficial do município;

5.30. A Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



idoneidade financeira, técnica ou administrativa, conforme prevê o § 5º do artigo 43 da Lei N.º 8.666/93;

5.31. O julgamento final desta licitação somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pelo prefeito constitucional do município DO ITAJÁ.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei N.º 8.666/93., devendo protocolar o pedido de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal DO ITAJÁ o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei N.º 8.666/93 cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de:

- I. Habilitação ou Inabilitação do licitante;
- II. Julgamento das Propostas;
- III. Anulação ou revogação da licitante;
- IV. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- V. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93 e;
- VI. Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou da multa.
- VII. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis à intimação da decisão relacionada com o objeto ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- VIII. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, previsto no inciso III do Artigo 109 da Lei N.º 8.666/93;

7.1.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas “do inciso I da sub-cláusula 7.1.1 deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, da sub-cláusula 7.1 deste Ato Convocatório, será feito mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos previstos nas alíneas “I” e “II” do inciso I da sub-cláusula 7.1 do Edital, se presente os prepostos dos Licitantes no ato em que foi feita por comunicação diretamente aos interessados e lavrados em ata;

7.1.3. O recurso previsto para habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo as autoridades competentes, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

7.1.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.1.5. O recurso será dirigido ao Prefeito constitucional do município DO ITAJÁ por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

7.1.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

7.1.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal DO ITAJÁ;

7.1.8. Quando a ciência do ato ocorrer no último dia útil da semana, a contagem do prazo terá início na Segunda feira seguinte ou ainda, não havendo expediente, no primeiro dia útil que se seguir;

7.1.9. Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e o recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

8.1. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação do objeto deste Edital será feita a uma única empresa;

8.2. Após a Adjudicação do Objeto desta licitação convite, a Prefeitura Municipal DO ITAJÁ convocará a licitante vencedora desta Licitação para retirar o Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias ininterruptos, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito sobre a presente Licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei N.º 8.666/93;

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido na sub-cláusula anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na lei N.º 8.666/93;

8.4. É facultado à Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, consoante legislação pertinente à matéria, ou revogar a licitação observado, quanto aos remanescentes o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei N.º 8.666/93;

8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que os motivos justificados sejam aceitos pela Prefeitura Municipal DO ITAJÁ;

8.6. O processo licitatório, este Edital e seus Anexos, a Documentação, a Proposta de Preço da empresa vencedora, a (s) Ata (s) das Reuniões, fazem parte do Contrato a ser assinado com a Licitante vencedora, independente de sua transcrição.

8.7. No caso de omissão do Contrato assinado entre a Prefeitura Municipal DO ITAJÁ e a Contratada, valerão os termos dos demais documentos que integram o processo licitatório;

8.8. Deixando a Contratada de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei N.º 8.666/93;

8.9. O Contrato a ser firmado será regido pela Lei N.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes à espécie, com prazo de execução dos serviços, pode ser prorrogado, desde que se evidenciem vantagens e conveniências para o Contratante, conforme estabelece o artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



pela Prefeitura Municipal DO ITAJÁ e por acordo das partes, nos casos previstos do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93;

8.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas de Preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a contratação, as Licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos;

8.11. Dependendo da necessidade a Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, mediante formalização de termo aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, § 1º da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.12. Por ocasião da assinatura do termo do contrato e/ou durante a sua execução, o cronograma físico e financeiro poderá ser revistos de comum acordo com a Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, para atender a boa execução do conjunto total da programação dos serviços;

8.13. Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA, deverá tomar as seguintes medidas:

a) Providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra/serviços;

b) Protocolar, no órgão municipal competente, pedido de expedição de Alvará;

c) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato no CREA/RN, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77, e a Resolução n.º 307, de 28/07/86, do CONFEA, nos termos do art. 30, § 10 da Lei n.º 8.666/93;

d) Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da Obra (Matrícula CEI);

8.14. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual ou iniciar a execução da obra, bem como a não apresentação, ao órgão competente do Município, dos documentos exigidos nos itens anteriores, caracterizarão descumprimento dos termos deste Edital, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste instrumento e na Lei 8.666/93, e facultará a Prefeitura Municipal DO ITAJÁ/RN convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.2. Da Fiscalização e do Acompanhamento do Contrato

8.2.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato derivado deste certame serão feitos por responsável técnico do município designado(s) pela Administração municipal DO ITAJÁ/RN, a quem deve:

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro;

b) Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução da obra;

c) Atestar, com vistas à liquidação e ao pagamento da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão de cada etapa;

d) Emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento.

8.2.2. A critério da Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, o contrato resultante da tomada de preço, poderá ser sub-rogado nos termos e condições deste convite.

9. DA RESCISÃO

9.1. O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade como disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, ficam assegurados à Contratante os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo primeiro ao quarto da Lei N.º 8.666/93;

9.3. Quando ocorrer inadimplência da Contratada, a qualquer dos Termos do Contrato e dos documentos que integram, a Prefeitura Municipal DO ITAJÁ reserva-se o direito de promover a rescisão contratual, havendo, neste caso, a aplicação das multas que couberem e a cobrança, por parte da Prefeitura, de uma indenização, que será calculada de acordo com os prejuízos decorrentes da inadimplência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita correlação com execução dos trabalhos programados e dos serviços realmente executados;

10.2. O pagamento dos serviços objeto desta licitação convite será em reais, em parcelas mensais, estabelecidos em função do cronograma físico-financeiro, aprovados por medição da prefeitura, observando a proposta vencedora, e através da comprovação da perfeita execução.

10.3. O pagamento a ser efetuado à licitante vencedora será mensalmente por meio de Ordem Bancária, a partir da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Setor de Pagamentos. As Notas Fiscais deverão atender às exigências da prefeitura, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

10.4. Verificada pelo fiscal responsável técnico do município a conformidade do fiel cumprimento contratual, a Contratada apresentará as faturas referentes ao valor pertinente, a preços iniciais do contrato;

10.5. A efetivação do pagamento se dará após a entrega das Notas Fiscais, que providenciará o atesto da mesma junto ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, de acordo com as normas internas em vigor;

10.6. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária.

10.7. A Prefeitura Municipal DO ITAJÁ exige faturamento do próprio licitante vencedor, ficando, portanto, vedado qualquer pedido de faturamento a terceiros;

10.8. A Prefeitura Municipal DO ITAJÁ só pagará a contratada as faturas baseadas nos serviços objeto deste Edital, realmente executado, aceitos, pelo fiscal responsável técnico do município e nos preços constantes da proposta de preços;

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.10. Nenhum pagamento será efetuado, sem a comprovação da regularidade fiscal da Contratada junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, CREA, PREVIDÊNCIA e FGTS, e trabalhista.

10.11. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA/RN, preferencialmente da região onde estão sendo executados os serviços, comprovando o registro do contrato respectivo, naquele Conselho, de conformidade com a lei Nº. 5.496/77.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto da presente licitação serão acompanhados e fiscalizados por responsável técnico do município, com a qual serão estabelecidos todos os contatos com a Contratada durante a execução do contrato;

11.2. A Contratante, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deverá executar com fidelidade os serviços de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta, a qual deverá atender integralmente às exigências deste edital e seus anexos;
- 12.2. A Contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- 12.3. A Contratada é responsável pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal DO ITAJÁ;
- 12.4. Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transportes de materiais, mão de obra, locação, seguros em geral, impostos, contribuições providenciárias, encargos trabalhistas, relativamente à execução, e aos empregados, ficarão a cargo da empresa contratada;
- 12.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 12.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.7. A Contratada é obrigada a prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovados pela Fiscalização do município;
- 12.8. A Contratada é obrigada a substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e ininterruptos, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- 12.9. A Contratada é obrigada a indenizar a Prefeitura Municipal e terceiros por prejuízos que venham a sofrer em função da inexecução do contrato;
- 12.10. A Contratada é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dado exigências deste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregado e outros motivos análogos;
- 12.11. A Contratada é obrigada submeter à prévia aprovação do responsável técnico do município qualquer alteração de sua equipe de trabalho.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1. Fiscalizar e acompanhar através de uma Comissão, a execução dos serviços objeto deste edital;
- 13.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.3. Exigir da Contratada, quando julgar necessário, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 13.4. Efetuar os pagamentos após medição à Contratada, a vista das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Prefeitura, devendo ser observado a situação de regularidade da Contratada junto a Receita Federal, Estado, Município, CREA, PREVIDÊNCIA e FGTS.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



- 13.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do serviço;
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executados, até que seja corrigida a falha apontada, garantida a Contratada a prévia defesa;
- 14.2. A multa que alude na sub-cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei N.º 8.666/93;
- 14.3. A multa prevista na sub-cláusula 15.1 deste Edital será descontada da garantia do respectivo contrato. Se a mesma for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer à recusa injustificada da contratação, sem prejuízo das demais sanções;
- III. Se a multa aplicada, for superior ao valor da garantia prestada no caso de inexecução parcial, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Solicitação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, proposta pela Prefeitura Municipal do Itajá;
- 14.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de paga ou relevado a respectiva multa.

15. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignados no OGM – Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2016.

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGÃO.....: 2.06.02 - SEC.MUN.DA PRO.HAB.DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO.: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROJ./ATIV.: 1.015 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO
FONTE.....: 031 – 032
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 16.1. O preço proposto dos serviços da presente licitação não serão reajustados e nem atualizados monetariamente conforme a legislação vigente à matéria.

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 17.1. A presente licitação, seu processamento, todos os autos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes à matéria;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei N.º 8.666/93;

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei N.º 8.666/93;

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá a qualquer momento do Certame adiar a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;

19.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

19.4. A apresentação da proposta de preço implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei N.º 8.666/93;

19.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata este edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, há mesma hora e local, salvo comunicações previamente realizadas;

19.6. A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei N.º 8.666/93.

19.7. Todas as dúvidas de caráter técnico, formal ou legal a respeito do presente Edital, deverão ser dirimidas por escrito, até 02 (dois), dias consecutivos antes da sessão de abertura deste convite, em correspondência destinada ao Presidente da Comissão, no seguinte endereço: Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000.

19.8. Os esclarecimentos das dúvidas relacionadas com a sub-cláusula anterior, apresentados, serão dados, também, por escrito, à empresa que solicitou, ou todas, quando se tratar de caso de interesse geral, a critério da Prefeitura Municipal DO ITAJÁ, até 02 (dois) dias consecutivos antes da sessão de abertura desta Licitação;

19.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação e propostas apresentadas, ou anexado as mesmas, qualquer tipo de documento, que importem em modificações de seus termos originais;

19.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desentendimento as condições ou exigências deste Ato Convocatório, sob o argumento de ter sido praticado interpretação errônea ou por pseudo-ausência de sua clareza;

19.11. Este Edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos aos interessados gratuitamente por meio eletrônico.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



19.12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min horas, pelo telefone (84) 3330-2255, por email: pregoeiro@itaja.rn.gov.br e cpl@itaja.rn.gov.br, ou ainda na CPL/PMI situada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

20. ANEXOS DESTE EDITAL

20.1. São anexos deste editais independente de transcrição: **Anexo I** – (Projeto Básico), Planilha Orçamentária, Detalhamento das Composições, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, **Detalhamento dos Encargos Sociais**, **Anexo II** Minuta do Contrato, **Anexo III** Minuta da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, **Anexo IV** Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Norte na comarca do município de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste edital convite.

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Para a Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município de Itajá/RN.

ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo TERMO DE CONTRATO Nº XX/2XXX

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, sendo a prefeitura sediada a Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, aqui representada pelo seu Prefeito, o Licélio Jackson Guimarães, CPF nº. 421.645.164-00, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Praça Manoel Argemiro Lopes, 36, Bairro Iguaraçú – CEP: 59.513-000 – Itajá - RN, doravante denominada **CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ. Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, com amparo na licitação CONVITE nº 0001/2016 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:**

PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

I - O objeto do presente é **Contratação de Empresa Para a Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município de Itajá/RN.**

II - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignados no OGM – Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2016, na seguinte dotação.

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.06.02 - SEC.MUN.DA PRO.HAB.DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO.: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROJ./ATIV.: 1.015 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO

FONTE.....: 031 – 032

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SEGUNDA CLÁUSULA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

I - Fazem parte integrante deste contrato os documentos a seguir mencionados, cujos conteúdos são do conhecimento das partes contratantes e passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição:

a) Licitação Convite nº. **0001/2016.**

b) Especificações gerais constantes de planilhas de preços e quantitativos (projeto básico).

TERCEIRA CLÁUSULA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Os serviços serão executados em regime de empreitada, com o fornecimento dos materiais por conta da CONTRATADA;

II - A execução dos serviços será fiscalizada por prepostos da CONTRATANTE devidamente credenciado junto à CONTRATADA para este fim.

III - A similaridade e/ou ausência de marcas não autoriza à CONTRATADA a aplicação de materiais e produtos, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO, que terá o encargo de definir pela conveniência da PREFEITURA.

IV - O recebimento dos serviços, provisoriamente, será efetuado mediante lavratura de termo de recebimento, comprovada a boa qualidade dos serviços, declarada pela



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

FISCALIZAÇÃO da Prefeitura não desobrigando a Firma construtora dos eventuais reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições as suas expensas, no total ou em parte, do objeto deste contrato.

V - O recebimento definitivo se dará 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, quando a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, declaração da **FISCALIZAÇÃO** confirmado o pleno funcionamento dos serviços realizados.

Parágrafo único - Constatando-se a existência de aparelhos, instalações ou outros serviços já em estado danificado, competirá a **FISCALIZAÇÃO** dirimir dúvidas quanto a culpabilidade do objeto da reclamação.

QUARTA CLÁUSULA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- I. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- II. Fica estabelecido que o preço indicado no inciso anterior, nele já estão incluídos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no projeto, especificações técnicas e condições gerais do CONVITE, constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.
- III. Os pagamentos serão efetuados conforme medição a serem procedidas na obra e aferidas pela **FISCALIZAÇÃO**.
- IV. A medição final dos serviços somente será paga quando da conclusão total dos serviços e procedido o termo de aceitação provisória dos serviços.

QUINTA CLÁUSULA - DOS PRAZOS

I - Os serviços serão iniciados após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço, e terá o prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

SEXTA CLÁUSULA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços contratados deverão ser apresentados em Moeda Corrente Nacional e não deverá ocorrer reajuste de preços.

SÉTIMA CLÁUSULA - DAS MULTAS

I - Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, esta além da perda da caução inicial e seus reforços, pagará a CONTRATANTE uma multa de cinco por cento (5%) sobre o preço global dos serviços, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

II - A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a um por cento (1%) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela sub-sequente a ser paga.

III - Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

OITAVA CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula 4a. Deste Contrato.

II - Exercer a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, através de fiscais credenciados pela administração municipal, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer à CONTRATADA toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da **FISCALIZAÇÃO**.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



NONA CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, totais ou parcialmente, os serviços defeituosos ou incorreções.
- II - Afastar ou substituir qualquer empregado que comprovadamente e por recomendação da FISCALIZAÇÃO, causar embaraço à boa execução dos serviços.
- III - Colocar placas indicativas a fim de atender as exigências dos órgãos competentes e Prefeitura Municipal.
- IV - Permitir o livre exercício da FISCALIZAÇÃO e visitação credenciada.
- V - Concluindo os serviços da cláusula 1^a deste, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos entulhos e detritos acumulados no local, considerando-se a mesmo terminado quanto estiver completamente limpa e depois de reparados os eventuais defeitos.
- VI - Participar, por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.
- VII - Manter a vigilância no local da obra e seus Pertences, local onde estará executando os serviços até sua entrega definitiva à CONTRATANTE.
- VIII - Assumir responsabilidade decorrente de danos ou compromissos financeiros a terceiros durante a execução dos serviços.
- IX - Aplicar material de primeira qualidade, obrigando-se à substituição de material defeituoso quando assim, apontar a FISCALIZAÇÃO.
- X - Providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra;
- XI - Protocolar, no órgão municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção;
- XII - Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato no CREA/RN, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77, e a Resolução n.º 307, de 28/07/86, do CONFEA, nos termos do art. 30, § 10 da Lei n.º 8.666/93;
- XIII - Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da Obra (Matrícula CEI);

DECIMA CLÁUSULA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de cinco (05) dias úteis, facultando à CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.

Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da CONTRATANTE.

Conservar no serviço, Mestre de Obras ou operários cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviarem-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.

Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito de apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato.

A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contada da data das respectivas rescisões.

Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.

Na hipótese de ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATANTE, na mesma Portaria que fizer a declaração indicará uma Comissão composta no máximo de três (03) membros, dentes os servidores desta Prefeitura, para proceder ao completo levantamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, do material existente no local dos serviços, bem como perdas e danos provocados pelo desinteresse ou inércia e insolvência da CONTRATADA.

Ocorrendo a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como do aparelhamento e material existente no local, renunciando à CONTRATADA ao direto de retenção sobre os mesmos, cabendo à CONTRATANTE proceder a uma vistoria e arrolamento, lavrado o competente termo na presença de três (02) testemunhas, para acordo final de contas.

DECIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os serviços omitidos nas especificações somente serão considerados extraordinários se autorizados por escrito pela FISCALIZAÇÃO, ou serem cobrados quando os quantitativos não coincidirem com os das planilhas de preços, de conformidade com as medições procedidas.

II - A CONTRATADA não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrerem, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução dos serviços, por culpa sua, assegurando-se, porém no caso de rescisão do presente Contrato, por motivos alheios a sua vontade e sem infração de qualquer cláusula ou condição contratual, a indenização pelos materiais depositados no local, os quais passarão à propriedade da CONTRATANTE pelos preços constantes nas respectivas notas fiscais, sem prejuízo do pagamento dos serviços até então realizados.

III - Se a CONTRATANTE for obrigada a ingressar em juízo para cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas judiciais, inclusive verba honorária arbitrada em juízo.

IV - Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais.

V - A responsabilidade pelo integral cumprimento deste Contrato é de obrigação das partes contratantes e, na falta delas de seus legítimos sucessores.

VI - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA.

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela parte CONTRATANTE de comum acordo.

VIII - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

ITAJÁ/RN, xx/xx/2016.

Prefeitura Municipal DO ITAJÁ/RN

xx

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Para a Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município de Itajá/RN.

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa: xx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal.
Carteira de identidade (numero e órgão expedidor)

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Para a Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município de Itajá/RN.

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR NO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA

Declaro que inexiste no quadro de pessoal desta empresa menores de 18 anos executando trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, executando qualquer trabalho, nem tampouco na condição de aprendiz, de acordo com inciso V do Art. 27, da lei 8.666/1993, para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Inciso incluído pela lei nº. 9.854 de 27/10/99.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
(Observação – em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal.
Carteira de identidade (numero e órgão expedidor)

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255 / CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Para a Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município de Itajá/RN.

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES DO OBJETO E QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA A EXECUÇÃO.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, Declara para os devidos fins que temos conhecimento das peculiaridades do objeto, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, aceitamos as condições e especificações técnicas do projeto; comprometemo-nos a executar, segundo a seqüência estabelecida no cronograma físico financeiro; iniciaremos os serviços no prazo estabelecido no edital.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal.
Carteira de identidade (numero e órgão expedidor)

Itajá/RN, 26/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA; CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS PARA IDOSOS

01- GENERALIDADES

01.2- PROCEDÊNCIA DE DADOS

Em caso de divergência entre cota do desenho e sua dimensão, medida em escala, prevalecerá sempre a primeira. Todos os serviços e materiais que constarem dos desenhos e não forem mencionados nestas especificações, bem como os que não constarem dos desenhos, e sim das especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

01.3- Taxas e Emolumentos

Correrão por conta do empreiteiro todas as despesas relativas às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e máquinas necessárias à execução dos serviços, ferramentas, andaime, cercas, ligações provisórias de água, esgotos, energia elétrica, registro no CREA, prefeitura, impostos e seguros.

A empreiteira deverá cumprir a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

02 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.2-Canteiro de Obras

O canteiro deverá ser executado de acordo com as necessidades da obra, contendo salas para administração, reuniões, e guardas dos materiais bem como banheiro adequado e água potável.

Nesse canteiro será mantido o Livro de Ocorrências.

02.4-Locação da Obra

A locação da obra será feita com gabarito, de acordo com o respectivo projeto. Todos os cômodos deverão ter as dimensões indicadas no projeto.

03 – TRABALHOS EM TERRA

03.1-Escavação Manual

As cavas para as fundações corridas deverão ter as dimensões de 0,40m X 0,40m, para largura e profundidade.

03.2-Aterro

O aterro será feito com material isento de substâncias nocivas e apilado em camadas de 0,20m, convenientemente molhadas.

Autoriza-se para tanto, o emprego do material retirado das cavas para as fundações bem como o retirado da escavação da fossa/sumidouro.

04 – FUNDAÇÕES

04.1-Alvenaria de Pedra Marroada

As fundações serão do tipo corrida, executadas com pedras marroadas, graníticas ou calcárias, assentadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:6 e terão as dimensões de 0,40m X 0,40m para largura e profundidade.

04.2-Embasamento

O embasamento será executado com tijolos cerâmicos ou maciços, conforme disponibilidade local, assentados com argamassa de cimento, barro e areia média no traço 1:3: 3.

Terá altura mínima, em relação ao solo, igual a 0,20m, na parte mais alta do terreno e largura igual a 0,20m.

Deverão ser construídos degraus de acesso, na entrada principal e na de serviço nas unidades que tiverem seus embasamentos com altura superior a 0,20m em relação à cota do terreno.

A depender da disponibilidade no local, poderá ser empregada argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2: seis.

05 – ALVENARIA

05.1-Alvenaria de Elevação

As paredes serão construídas em tijolo cerâmico ou maciço, conforme disponibilidade local, podendo ser empregada argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2: 6.

05.2-Cobogós

Serão pré-moldados de cimento, do tipo veneziana, assentadas conforme indicação em projeto, com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 e ficará na mesma altura das portas e janelas.

06 – ESTRUTURA

06.1-Concreto Armado para Vergas

As vergas serão executadas em concreto armado, no traço 1:2:4 (cimento, areia grossa e brita), com seção transversal de 0,10m X 0,10m, e comprimento igual ao vão correspondente mais 0,20m de apoio para cada lado.

Serão armadas longitudinalmente com quatro ferros \varnothing 4.6mm CA 60 e transversalmente com estribos \varnothing 3.4mm CA 60, espaçados a cada 0,20m.

0,4 \varnothing 8mm e estribos \varnothing 3,4mm cada 15cm.

1.1- Concreto armado

O cimento a ser empregado deverá satisfazer as prescrições da ABNT, devendo ser observada rigorosamente a NBR 7948 no que se refere ao recebimento e armazenamento do mesmo.

O agregado miúdo deverá ser constituído de partículas resistentes, sem quantidades nocivas de impureza com granulometria dentro dos limites impostos pela ABNT e umidade superficial uniforme e estável nunca superior a 4%.

A água utilizada no amassamento do concreto, deve ser potável, sem nenhum tipo de impureza que leve a prejudicar na qualidade do concreto.

A camada de cobrimento da armadura, deverá ser de 2,0 cm para cada lado. O concreto deverá atingir o F_{ck} de 18 Mpa, onde será executado no traço 1:2:4 (cimento, areia grossa e brita

07 – COBERTURA

07.2-Telhamento

A estrutura de madeira será em maçanaduba ou similar com telhas cerâmicas.

08 – REVESTIMENTO

08.1-Chapisco

As alvenarias de tijolo cerâmico serão chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

08.2-Emboço

Nos locais onde será aplicada a barra-lisa, será feito emboço com argamassa de cimento, barro e areia no traço 1:4:4.

08.3 -revestimento cerâmico e piso ceramico

O revestimento cerâmico Será aplicada, em torno do banheiro, com altura de 2,00m; e sobre as áreas molhadas

O piso cerâmico será aplicado nos banheiros, na área de dance será aplicado só o cimentado.

08.4-Reboco

Será aplicado em todas as paredes internas e externa , com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:6.

09 – PAVIMENTAÇÃO

09.1-Contrapiso

Será executado com argamassa de cimento, areia grossa e brita, no traço 1:4:6, com espessura mínima de 5cm.

O contra piso deverá ser compactado com malho, devendo antes da sua aplicação, serem removidos todos os entulhos por acaso existentes.

10 – ESQUADRIAS

10.1-Janelas

Serão de madeira maçananduba, enfichada de boa qualidade, de acordo com os projetos, para comprimento e largura respectivamente, com folhas pivotantes.

10.2-Portas

No banheiro as portas serão em compensado com laminado texturizado de boa qualidade, nas demais serão em madeira almofadada semi-oca nas dimensões indicadas no projeto, com caixas simples de igual madeira.

As portas dos Box dos banheiros serão a uma altura de 1,60m com as divisórias em alvenarias.

11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

11.1-Instalações Hidrossanitárias

Será executada em obediência às normas da concessionária local de água e esgotos, utilizando-se tubos e conexões apropriados, de PVC soldável.

O banheiro terão bacia sanitária com caixa aclopada de louça branca, devidamente fixada com parafusos e; uma caixa sifonada de 100 x 100 x 50 mm; um chuveiro plástico, com registro de esfera, de $\frac{1}{2}$ ", e um lavatório de louça branco, , com válvula incluída, fixado com parafusos e buchas de nylon.

A papeleira será em louça, na mesma cor da bacia sanitária.

A caixa de inspeção será feita em alvenaria nas dimensões de 0,60m X 0,60m, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com tampa de concreto armado.

O tubo de ventilação será de PVC 50mm, fixado à parede com uma braçadeira metálica, a meia altura. Esse tubo será ligado à caixa de inspeção e sobressairá do telhado em, pelo menos, 30cm. O encontro com o telhado será através da telha de capa (ou de "onda alta"), rejuntada com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3.

A entrada de água, será do padrão CAERN, com nicho contendo cavalete e será provido de registro de esfera, de $\frac{1}{2}$ ".

A instalação hidráulica terá registro de gaveta bruto, de $\frac{3}{4}$ ".

A caixa d'água será de fibra de vidro ou plástica, com capacidade de 2000L, apoiadas em estrutura de concreto apoiada sobre laje de concreto armado, com extravasor de PVC $\varnothing \frac{3}{4}$ ", tubo de limpeza $\varnothing 1"$ com luva PVC SR, plug roscável de igual diâmetro bóia de $\frac{1}{2}$ ".

12 – FOSSA/SUMIDOURO

12.1-Fossa

O contra piso terá 7 cm de espessura e será executado com argamassa de cimento, areia grossa e brita, no traço 1:4:6.

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos ou maciços, conforme a disponibilidade local, assentados com argamassa de cimento, barro e areia média, no traço 1:3:3.

As chicanas serão em concreto armado, com dimensões de 0,40 x 1,10 x 0,05m.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

O revestimento será aplicado nas paredes e no fundo da fossa, com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com espessura mínima de 2 cm.

A fossa ficará distante, no mínimo, 3m da caixa de inspeção.

A tampa será executada com laje pré-moldada, devidamente capeada, ou com placas de concreto armado, a critério da fiscalização, devendo estas ter resistência equivalente a da laje pré-moldada.

O reaterro será feito de modo a deixar o terreno totalmente regularizado.

12.2-Sumidouro

Será executado de acordo com o respectivo projeto.

A alvenaria será de 0,20m, executada com tijolos cerâmicos, alternando-se fiadas com os furos para o interior do sumidouro, assentados com argamassa de cimento, barro e areia média no traço 1:3:3.

A aplicação da brita dar-se-á em torno de toda a alvenaria com largura de 0,10m até a altura de 1,60m, e no interior do sumidouro com altura de 0,20m.

A tampa será executada com laje pré-moldada, devidamente capeada, ou com placas de concreto armado, a critério da fiscalização, devendo estas ter resistência equivalente à da laje pré-moldada.

O reaterro será feito de modo a deixar o terreno totalmente regularizado.

O sumidouro ficará distante 1,50m da fossa.

13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas em conformidade com o respectivo projeto. A entrada de energia elétrica deverá obedecer às normas da concessionária fornecedora de energia elétrica.

A caixa de medição contará com haste de aterramento de aço cobreado, de 12,7mm x 1,50m, com conector, disjuntor 20A e buchas e arruelas em alumínio.

Os eletrodutos (conduítes) e as caixa 4"x 2" ficarão embutidos.

Os interruptores e tomadas serão de embutir.

A fiação deverá ser afixada ao madeiramento através de "cleats" plásticos e terão as bitolas indicadas no projeto.

Os porta-lâmpadas (bocais) serão em baquelite.

Os interruptores e tomadas deverão ficar à altura de 1,20m do piso acabado. Os interruptors dos quartos serão conjugados com uma tomada.

Os condutores utilizados na ligação domiciliar à rede (ramais de ligação e de entrada), serão fornecidos pela COSERN, cabendo ao construtor deixar, no interior do eletroduto, um arame como elemento guia.

14 – PINTURA

14.1-esmalte sobre Esquadrias

As esquadrias, previamente aparelhadas e lixadas, receberão pintura a óleo em duas demãos, na cor indicada pela equipe técnica da acompanhamento da obra no Livro de Ocorrências.

14.2-À Cal

A calação será aplicada internamente e externamente sobre os combogos em 03 (três) demãos e no muro

14.3- pintura látex

Será aplicada tinta látex pva sobre as superfícies sem a aplicação de massa.

15 – DIVERSOS;

15.3-Limpeza

Após a conclusão dos serviços, deverá efetuar-se a limpeza geral da obra, removendo-se todos os entulhos existentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ / RN

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itajaí.rn.gov.br



OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

TABELA DE REF.: SINAPI 12/2015

BDI = 25%

DATA: 11/01/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL DO ITEM
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						3.277,18
1.1	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m ²	524,88	2,98	3,72	1.952,55	
1.2	74077/002	LOCAÇÃO DE OBRA	m ²	365,92	2,90	3,62	1.324,63	
2		MOVIMENTO DE TERRA						4.052,51
2.1	79484	ATERRO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	m ³	50,40	51,39	64,23	3.237,19	
2.2	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 1.00m	m ³	32,77	19,91	24,88	815,32	
3		FUNDAÇÃO						9.697,18
3.1	73346	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS PILARETES CINTAS Fck=15 Mpa INCLUSIVO LANÇAMENTO	m ³	3,08	1.555,71	1.555,71	4.791,59	
3.2	83519	EMBASAMENTO C/ TIJOLO CERÂMICO E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6)-INCLUINDO O MURO	m ³	6,43	318,68	398,35	2.561,39	
3.3	74053/001	ALVENARIA PEDRA MARROADA COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA (1:4)	m ³	7,56	248,07	310,08	2.344,20	
4		ESTRUTURA						8.931,17
4.1	73346	CONCRETO ARMADO PARA PILAR, VIGA Fck=15 MPa INCLUSIVO LANÇAMENTO	m ³	3,84	1.555,71	1.555,71	5.973,93	
4.2	74202/001	LAJE PRÉ-FABRICADA P/PISO CAPACIDADE 150kg/m ² INCLUSIVO CAPEAMENTO C/ 4,00cm	m ²	36,89	59,64	74,55	2.750,15	
4.3	83901	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA	m	13,00	12,75	15,93	207,09	
5		ALVENARIA						14.128,90
5.1	87503	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM TIJOLO CERÂMICO 10 cm ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:4)-CONSTRUÇÃO	m ²	290,30	38,94	48,67	14.128,90	
6		COBERTURA						41.003,79
6.1	84033	COBERTURA COM TELHA CERAMICA INCL. FIXAÇÃO	m ²	377,95	20,27	25,33	9.573,47	
6.2	72076	ESTRUTURA MASSARANDUBA PARA COBERTURA EM TELHA CERAMICA	m ²	377,95	66,53	83,16	31.430,32	
7		PAVIMENTAÇÃO						19.378,75
7.1	73907/006	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m ²	421,08	14,47	18,08	7.613,13	
7.2	73923/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	m ²	421,08	19,61	24,51	10.320,67	
7.3	87251	PISO CERAMICO PADRAO POPULAR PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m ²	42,75	27,04	33,80	1.444,95	
8		REVESTIMENTOS						14.209,10
8.1	87879	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m ²	608,20	2,15	2,68	1.629,98	
8.2	87551	REBOCO EM PAREDE COM ARGAMASSA CIMENTO, CAL E AREIA NO TRACO (1:2:8) ESPESSURA 2,00 cm	m ²	608,20	10,55	13,18	8.016,08	
8.3	87553	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	75,36	9,10	11,37	856,84	
8.4	87265	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m ²	75,36	39,35	49,18	3.706,20	
9		ESQUADRIAS						7.016,44
9.1	68052	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO PARA BANHEIROS	m ²	1,00	446,32	557,90	557,90	
9.2	74136/003	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m ²	1,30	223,21	279,01	362,71	
9.3	84848	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR, INCLUSAS GUARNIÇÕES	m ²	3,40	285,94	357,42	1.215,23	
9.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE E FECHADURA	unid.	3,00	548,99	686,23	2.058,69	
9.5	74046/002	TARJETA LIVRE OCUPADO PARA BANHEIRO	unid.	5,00	29,41	36,76	183,80	
9.6	74139/002	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO, 60X160CM, INCLUSIVO MARCO E DOBRADIÇAS	unid.	5,00	243,82	304,77	1.523,85	
9.7	68054	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA	m ²	6,00	148,57	185,71	1.114,26	
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.787,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ / RN

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itajaí.rn.gov.br



OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

TABELA DE REF.: SINAPI 12/2015

BDI = 25%

DATA: 11/01/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL DO ITEM
10.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	3,00	9,27	11,58	34,74	
10.2	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	80,00	4,09	5,11	408,80	
10.3	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	120,00	9,25	11,56	1.387,20	
10.4	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	25,00	17,17	21,46	536,50	
10.5	73953/006	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA 2 LÂMPADAS DE 40 W	unid.	13,00	83,87	104,83	1.362,79	
10.6	60122	PONTO CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA 2P+T 600W	unid.	10,00	86,96	108,70	1.087,00	
10.7	60127	PONTO LUZ (CAIXA, FIOS E INTERRUPTOR)	unid.	15,00	65,30	81,62	1.224,30	
10.8	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	unid.	1,00	818,95	1.023,68	1.023,68	
10.9	84402	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORCA EMBUTIDO PARA 1 A 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO	unid.	1,00	59,80	74,75	74,75	
10.10	73783/003	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M, INCLUSIVE ESCAVACAO	unid.	2,00	332,00	415,00	830,00	
10.11	74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	101,90	127,37	254,74	
10.12	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	unid.	4,00	112,64	140,80	563,20	
11		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						8.297,13
11.1	86888	BACIA SANITÁRIA SIFONADA CAIXA DE DESCARGA E ACESSÓRIOS	unid.	3,00	258,20	322,75	968,25	
11.2	COMP.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA COM ABERTURA FRONTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	-	420,47	420,47	
11.3	74104/001	CAIXA PASSAGEM DE INSPEÇÃO 60x60x60cm INCLUSIVE REVESTIMENTO E TAMPA DE CONCRETO	unid.	3,00	106,19	132,73	398,19	
11.4	COMP.	CAIXA DE ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CAERN	unid.	1,00	-	58,19	58,19	
11.5	89707	CAIXA SIFONADA PVC RÍGIDO 100x100x50mm	unid.	2,00	16,01	20,01	40,02	
11.6	86904	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO INCL ACESSÓRIOS E TORNEIRA	unid.	4,00	64,61	80,76	323,04	
11.7	COMP.	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	-	12,87	12,87	
11.8	88503	RESEVATORIO CAPACIDADE DE 1000L	unid.	1,00	597,92	747,40	747,40	
11.9	89957	PONTO ÁGUA TUBULAÇÃO 20 mm PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	unid.	10,00	68,50	85,62	856,20	
11.10	70075	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 100 mm PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	unid.	4,00	90,97	113,71	454,84	
11.11	70077	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 50 mm PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	unid.	6,00	71,70	89,62	537,72	
11.12	73663	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO CROMADO 25mm (1")	unid.	3,00	86,15	107,68	323,04	
11.13	89969	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO CROMADO 15mm 1 1/2")	unid.	1,00	27,45	34,31	34,31	
11.14	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA	unid.	1,00	990,28	1.237,85	1.237,85	
11.15	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00m	unid.	1,00	1.025,85	1.282,31	1.282,31	
11.16	86906	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	unid.	4,00	33,52	41,90	167,60	
11.17	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	153,83	192,28	192,28	
11.18	86911	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA PARA PIA	unid.	1,00	28,39	35,48	35,48	
11.19	89495	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 100x100x40mm	unid.	1,00	5,33	6,66	6,66	
11.20	74166/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	160,33	200,41	200,41	
12		PINTURA						6.868,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ / RN

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itajaí.rn.gov.br



OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

TABELA DE REF.: SINAPI 12/2015

BDI = 25%

DATA: 11/01/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TOTAL DO ITEM
12.1	88487	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNO, DUAS DEMAOS	m ²	532,85	9,41	11,76	6.266,32	
12.2	73739/001	TINTA ESSMALTE	m ²	44,00	10,95	13,68	601,92	
13		DIVERSOS						3.694,44
13.1	COMP.	BARRA DE APOIO RETA, 80cm, Ø 32mm, AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, PARA PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	unid.	4,00	-	90,64	362,56	
13.2	COMP.	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO FUNDIDO, MODELO CAVALINHO	unid.	6,00	-	392,60	2.355,60	
13.3	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	unid.	524,88	1,49	1,86	976,28	
TOTAL								149.342,53
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 149.342,53 - CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS.								



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ / RN

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itajaí.rn.gov.br



OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

DATA: 11/01/2016

COMPOSIÇÃO DO BDI

ORDEM	Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Intervalo Admissível		
				Mínimo	Médio	Máximo
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,70%	3,00%	4,00%	5,50%
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,90%	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	1,22%	0,59%	1,23%	1,39%
5	lucro	L	8,00%	6,16%	7,40%	8,96%
6	Taxa de tributos(PIS,COFINS E ISSQN)	I	7,65%			
	Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:	BDI resultante	25,00%	21,21	24,97	29,07

Composição do percentual de BDI baseado no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão 2622/2013 - Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJAÍ**

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS								
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	Entrada padrão caern					UNIDADE:	m ²	
	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT	R\$	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	OBSERVAÇÕES:
Pedreiro		h	0,5000	9,16	-	4,58	Leis Sociais:	90,21%
Servente		h	0,5000	6,67		3,34	BDI	25,00%
Caixa padrão Caern completa		und	1,0000	31,50	31,50	-		
				SUB-TOTAIS	31,50	7,92		
				LEIS SOCIAIS	-	7,14		
				BDI	7,88	3,76		
				TOTAIS (R\$)	39,38	18,82		
							R\$	58,19

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS								
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	VASO SANITARIO					UNIDADE:	m ²	
	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT	R\$	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	OBSERVAÇÕES:
Pedreiro		h	0,7800	9,16	-	7,14	Leis Sociais:	90,21%
Servente		h	0,4400	6,67		2,93	BDI:	25,00%
Cimento Branco		kg	0,1469		-	-		
PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON		und	2,0000	11,01	22,02	-		
VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO		und	1,0000	1,23	1,23	-		
BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA E ABERTURA FRONTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		und	1,00	293,95	293,95	-		
				SUB-TOTAIS	317,20	10,08		
				LEIS SOCIAIS	-	9,09		
				BDI	79,30	4,79		
				TOTAIS (R\$)	396,50	23,97		
							R\$	420,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ / RN

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itajaí.rn.gov.br



OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

TABELA DE REF.: SINAPI 12/2015

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

BDI = 25%

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

DATA: 11/01/2016

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.277,18	2,19%	3.277,18	100%				
2	MOVIMENTO DE TERRA	4.052,51	2,71%	4.052,51	100%				
3	FUNDAÇÃO	9.697,18	6,49%	9.697,18	100%				
4	ESTRUTURA	8.931,17	5,98%	7.144,94	80%	1.786,23	20%		
5	ALVENARIA	14.128,90	9,46%	9.890,23	70%	4.238,67	30%		
6	COBERTURA	41.003,79	27,46%			41.003,79	100%		
7	PAVIMENTAÇÃO	19.378,75	12,98%	5.813,63	30%	5.813,63	30%	7.751,50	40%
8	REVESTIMENTOS	14.209,10	9,51%			2.841,82	20%	11.367,28	80%
9	ESQUADRIAS	7.016,44	4,70%			1.403,29	20%	5.613,15	80%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.787,70	5,88%			2.636,31	30%	6.151,39	70%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	8.297,13	5,56%			2.074,28	25%	6.222,85	75%
12	PINTURA	6.868,24	4,60%					6.868,24	100%
13	DIVERSOS	3.694,44	2,47%					3.694,44	100%
TOTAL SIMPLES		149.342,53	100,00%	39.875,66	26,70%	61.798,02	41,38%	47.668,85	31,92%
TOTAL ACUMULADOS		149.342,53	-	39.875,66	26,70%	101.673,68	68,08%	149.342,53	100,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ / RN

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



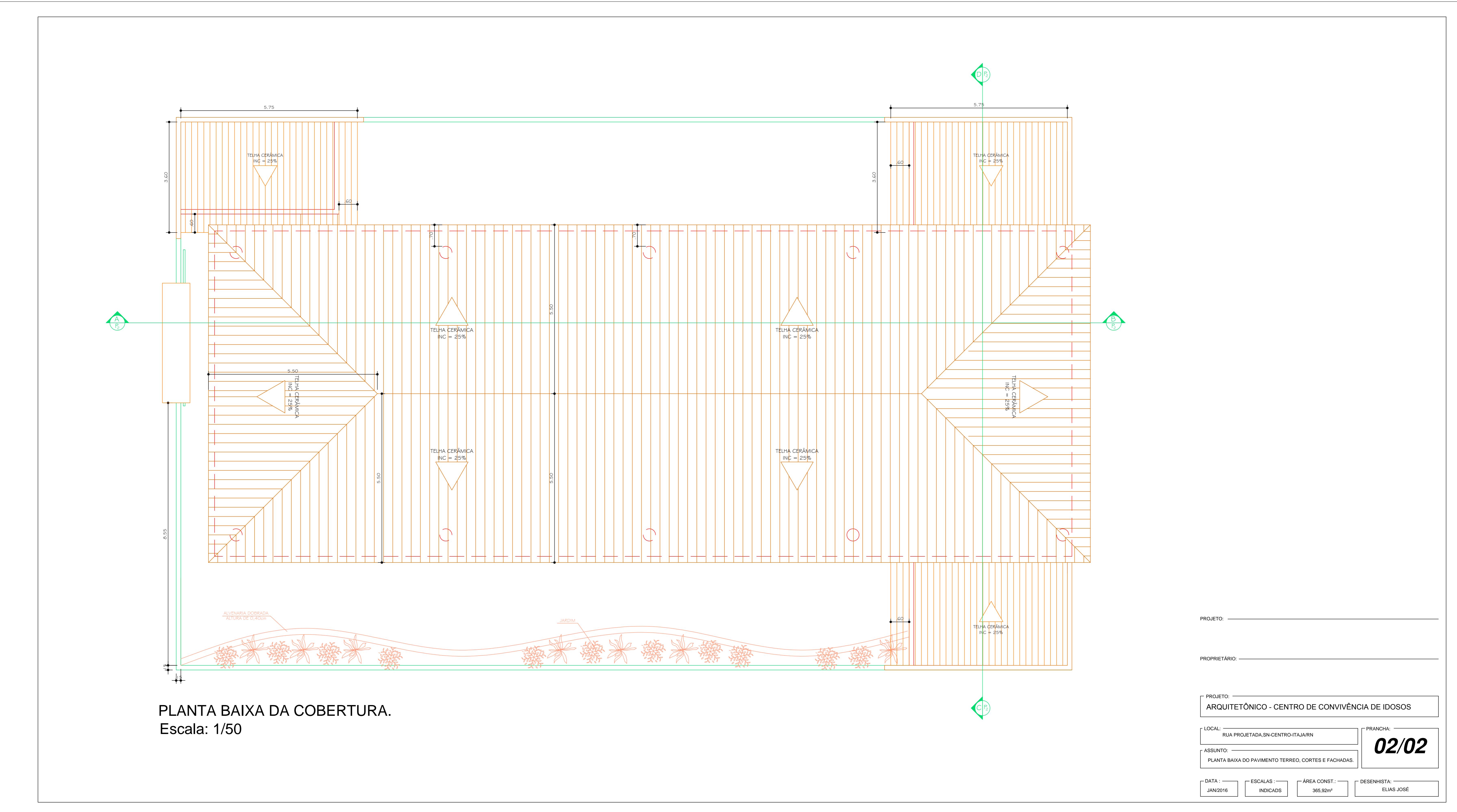
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

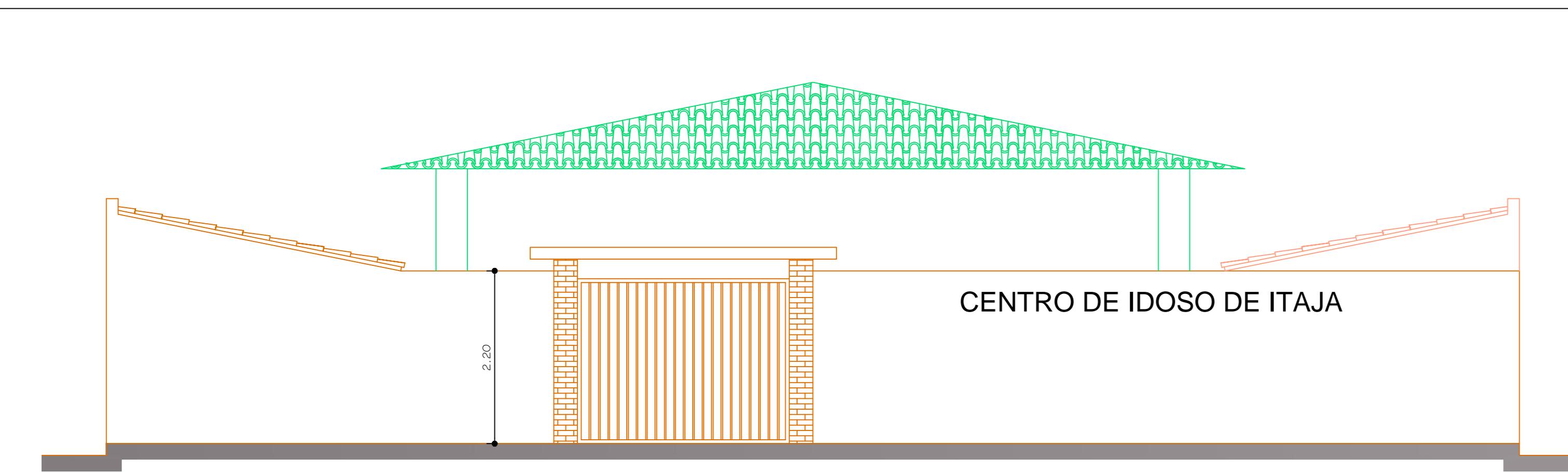
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

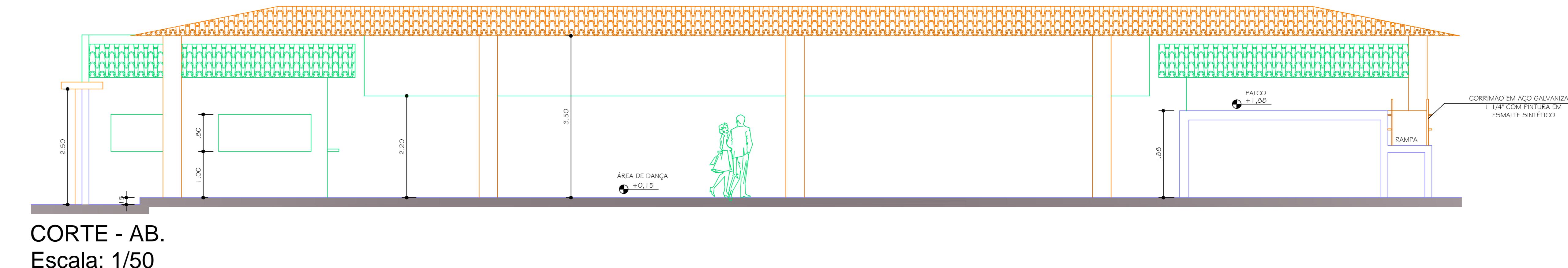
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO

	GRUPO "A"	HORISTAS %
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	GRUPO "B"	
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,01
B2	Feriados	4,29
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92
B4	13º salário	11,08
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuvas	1,93
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13
B9	Férias Gozadas	11,72
B10	Salário Maternidade	0,03
	GRUPO "C"	
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,33
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17
C3	Férias Indenizadas	2,47
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,05
C5	Indenização Adicional	0,62
	GRUPO "D"	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B"C3" 8,22	8,22
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61
	GRUPO "E"	
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares 0,00	0,00
	TOTAL	90,21%

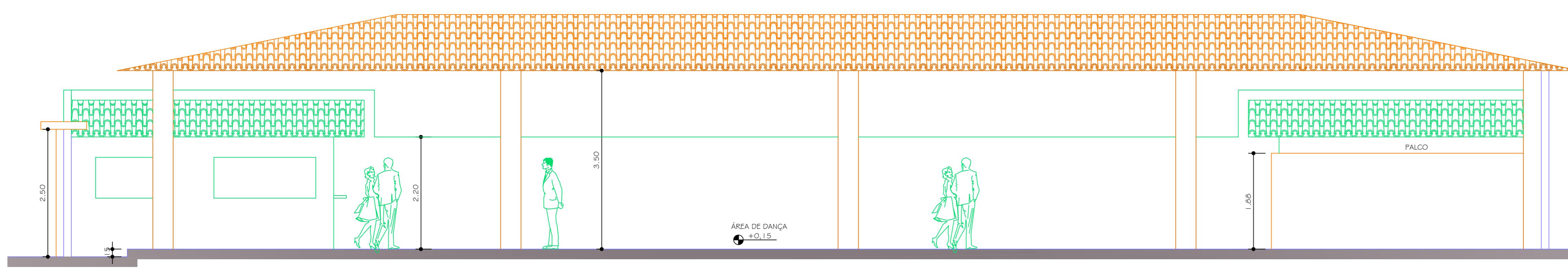




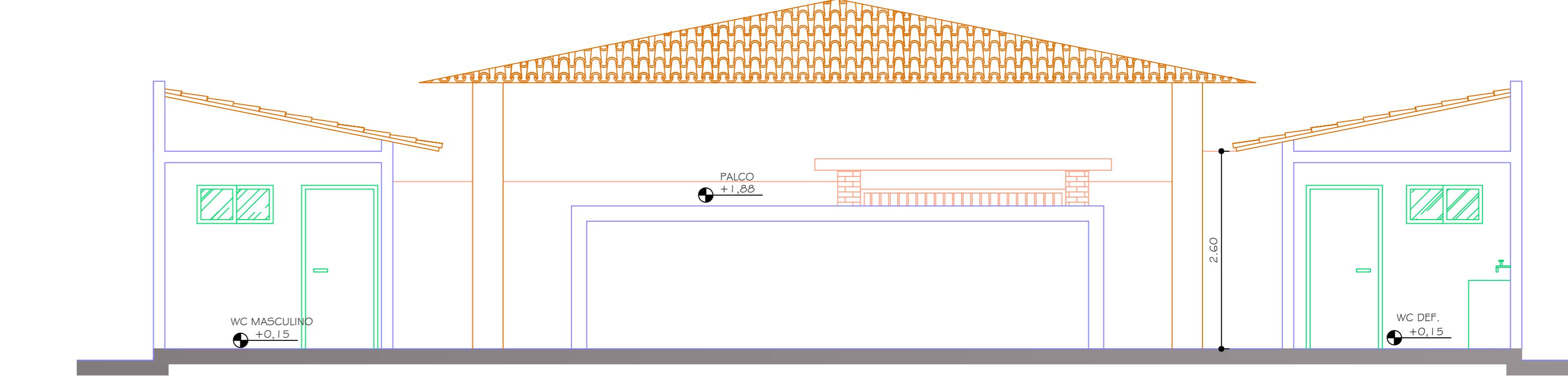
FACHADA FRONTAL
Escala: 1/50



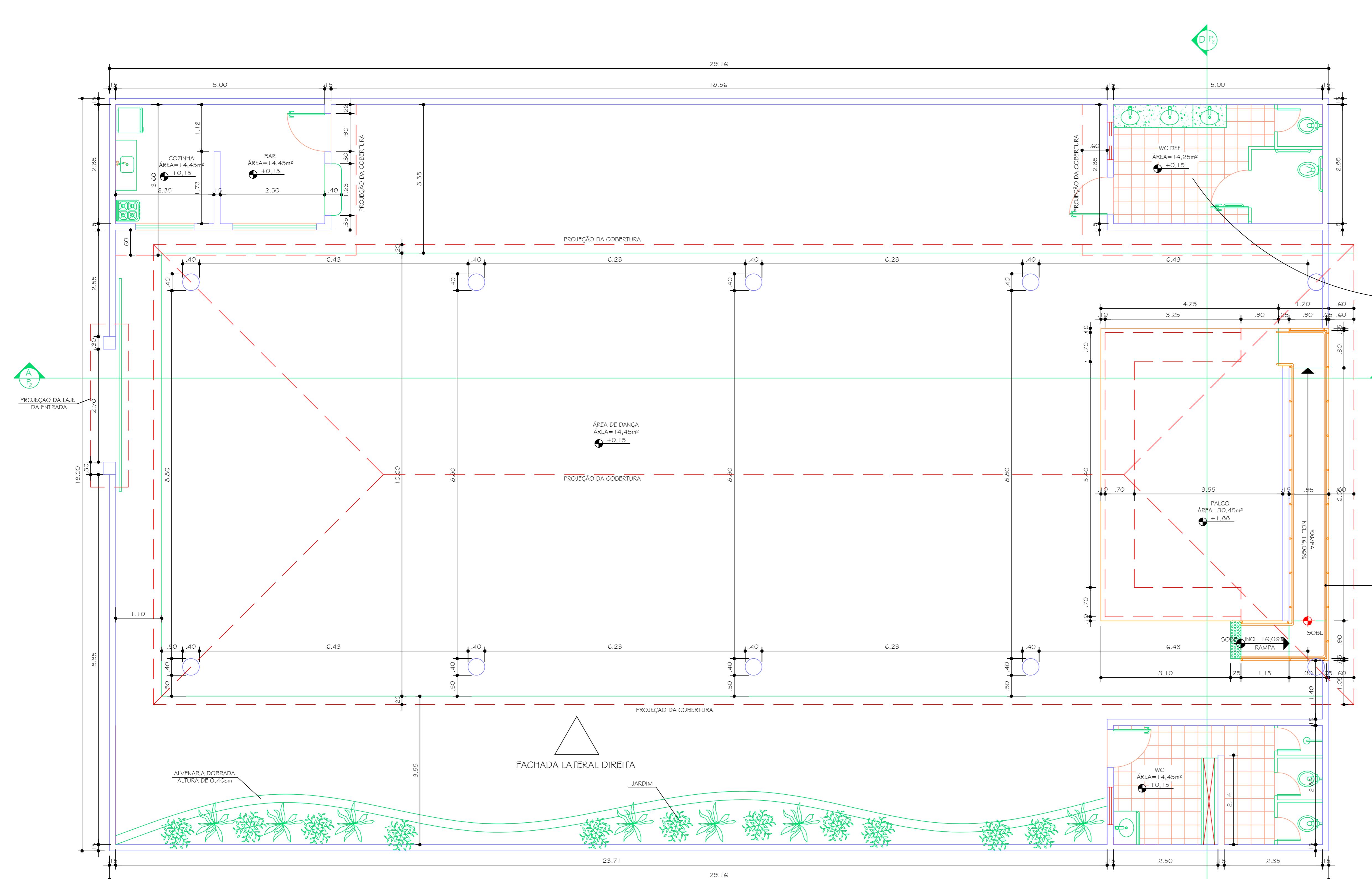
CORTE - AB.
Escala: 1/50



FACHADA LATERAL DIREITA.
Escala: 1/50



CORTE - CD.
Escala: 1/50



PLANTA BAIXA DO CENTRO DE IDOSO
Escala: 1/50

